



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

### EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 204/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 23.278.690/0001-40, com sede na Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro CEP 37.900-084, Passos – MG, realizará **Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica, bem como de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares e Clínicas Médicas para Assistência Médica aos Servidores da Autarquia e seus dependentes, nos termos da Lei 2.11 de 07 de junho de 1996 e suas posteriores alterações**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº. 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente edital, além da legislação Municipal vigente atinente ao objeto.

O inteiro teor deste edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço eletrônico do SAAE: <https://www.saaepassos.com.br/>.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital na sede do SAAE de Passos, situada na Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, no Setor de Licitações, 2º andar. **Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Edital visa ao Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica, bem como de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares para Assistência Médica dos Servidores Municipais e seus dependentes, nos termos da Lei 2.011 de 07/06/1996 e suas posteriores alterações, que atendam as especificações que a este integram e ao seguinte:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

**1.2.** Os Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

**1.3.** Os Hospitais e Clínicas Médicas deverão ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, pelas resoluções do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU e resoluções – RDC da Agência Nacional de Saúde – ANS, inclusive na Resolução Normativa 167 e seus anexo, de 10/01/2008, Resolução Normativa 195, de 14/07/2009, Resolução Normativa 200, de 13/08/2009, Resolução Normativa 211, de 11/01/2010, Resolução Normativa 259 de 17/06/2011, Resolução Normativa 268 de 01/09/2011.

**1.4.** Deverão atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal em vigor, dentre elas a Lei 2.011/1996 e demais disposições aplicáveis à espécie, no que se se trata dos serviços prestados em cada área de atuação.

**1.5.** O funcionamento dos Hospitais e Clínicas Médicas deverão estar devidamente autorizados pelos órgãos de classe e pela Vigilância Sanitária, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de alvará de funcionamento; deverá ainda estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e apresentar número do referido cadastro válido, devendo ser constituída como organização que presta serviços de saúde, há pelo menos 01 (um) ano.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame as **pessoas físicas e jurídicas**, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Poderão participar do Credenciamento, **todos os prestadores de serviços constantes do objeto que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:**

**2.2.1.** Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

**2.2.2.** Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o SAAE e/ou Município de Passos ou incorrido em inadimplência para com os mesmos, de um modo geral.

**2.2.3.** No caso dos serviços de **Fisioterapia**, ter capacidade e requisitos mínimos para



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

exercer o atendimento dentro das exigências do SAAE de Passos, conforme cada área clínica como: **Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica; Fisioterapia Pneumológica e Cardiológica; Fisioterapia Neurológica Adulto e infantil.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

**3.1.** Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste edital e conforme orientação da Gerência Administrativa do SAAE.

**3.2. Não há por parte do SAAE de Passos obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.**

**3.3.** Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos servidores do SAAE de Passos e daqueles que são autorizados pela legislação municipal pertinente, que se apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pela Gerência Administrativa do SAAE.

**3.4. Fica expressamente vedada a realização de qualquer procedimento estético, sendo que serão verificados por equipe designada para tal. A declaração de prestação de serviço divergente do realmente realizado caracterizará ilícito. Em caso de realização de procedimentos considerados estéticos, o credenciado será responsabilizado administrativamente mediante Processo Administrativo Disciplinar com responsabilidade Civil, devendo ressarcir ao erário com multas e correções, bem como na esfera penal pela prática ilícita.**

**3.5.** Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o SAAE de Passos, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.

**3.6.** O credenciado é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.

**3.7.** A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do SAAE, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital.

**3.8.** Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao servidor público de complementariedade de qualquer espécie.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**4.1.** Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**4.2.** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao SAAE de Passos e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso.

**4.3.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do SAAE.

**4.4.** A Fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**4.5.** Informar à Gerência Administrativa do SAAE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.

**4.6.** Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo SAAE.

**4.7.** O credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**4.8.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**4.9.** Todos os encargos decorrentes do presente credenciamento são de responsabilidade do credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao SAAE.

**4.10.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o SAAE.

**4.11.** Além das obrigações acima, as **peçoas jurídicas** credenciadas deverão:

**4.11.1.** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços, com a comprovação da respectiva especialidade.

**4.11.2.** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Gerência Administrativa do SAAE quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

**4.11.3.** Notificar o SAAE de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à Gerência Administrativa do SAAE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**4.11.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE de Passos/MG.

**4.11.5.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**4.12.** O credenciado reconhece ao SAAE de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

### 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**5.1.** A remuneração das consultas em consultório terá como base o valor de **R\$ 148,67** (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Tendo valor base o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Passos/MG no Edital de Credenciamento 002/2019 e suas alterações.

**5.2.** A remuneração dos procedimentos odontológicos terá como base a tabela CBHPO de 2020.

**5.3.** Os pagamentos dos serviços Médicos Hospitalares efetivamente prestados serão efetuados de acordo com os valores constantes na tabela de preços do **Memorial Descritivo anexo, por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.**

**5.4.** Os demais atendimentos realizados serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela CBHPM/2020 (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS), por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.

**5.5.** Com relação específica aos Serviços Hospitalares, os valores abaixo discriminados, para a remuneração dos diversos tipos de Assistência, a saber:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

- a) Consulta eletiva para atendimentos na Policlínica: R\$ 148,67
- b) Consulta em Pronto Socorro: R\$ 148,67
- c) Consulta de Sobre Aviso em Pronto Socorro: R\$ 214,57
- d) Tabela de Honorários Médicos e SADT's: CBHPM 2020
- e) Portes: comunidade CBHPM 2016 + 1,4% (Portes em anexo)
- f) UCO: R\$ 19,64
- g) Filme: R\$ 34,92 - Conforme o CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia
- h) Diárias e Taxas: Anexo V
- i) Material: Simpro
- j) Medicamento de uso comum: Brasíndice PMC
- k) Medicamento Restrito Hospitalar: Brasíndice PF + 38%
- l) Insumos Radioativos: Brasíndice
- m) Dietas: Brasíndice
- n) Medicamentos, insumos e dietas não constantes: NF + 38%
- o) Materiais não constantes: NF + 33%
- p) OMPE: NF + 25%

### 6. CREDENCIAMENTO – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**6.1.** Os documentos destinados ao pedido de credenciamento deverão ser apresentados em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

#### 6.1.1. Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

#### CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

#### NOME E ENDEREÇO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA INTERESSADA

### 7. DO RESSARCIMENTO

**7.1** Na ausência ou inexistência de prestador credenciado, que ofereça o serviço ou procedimento demandado dentro do Município, obrigando o beneficiário a arcar com os custos do atendimento, haverá o reembolso no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua solicitação, inclusive as despesas com transporte, de acordo com a RN 566/2022 e Parágrafo Único do Artigo 3º, da Lei Municipal 2011/1996.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**8.1.** A partir da publicação do Edital de Credenciamento, os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

acompanhado da seguinte documentação:

### 8.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação infracitada;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Cópia do CPF e RG;
- d) Comprovação através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma de Graduação e se se for o caso, Certificado de Conclusão de Residência Médica da área/especialidade proposta, reconhecida pelo CRM, exceto para Clínica Médica (Médico Clínico Geral).
- e) Documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional da categoria;
- f) Endereço do local de atendimento;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou declaração de sua isenção;
- i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – art. 29, inciso V da Lei Federal n.º. 8.666/93;
- k) Certidão de Insolvência Civil (Forum) – Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- l) Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI - art. 27, inciso V da Lei Federal n.º. 8.666/93.

### 8.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação infracitada;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Fotocópia autenticada do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio;
- g) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

Anexo VI - art. 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93.

- h) Alvará da Vigilância Sanitária;
- i) Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- j) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
- k) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício (dispensada quando o profissional responsável for um dos proprietários da Clínica);
- l) Curriculum vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso);
- m) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, e Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso);
- n) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- p) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- q) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- s) Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa data de validade será aceita certidão com **validade de 90 (noventa) dias** contadas da data de sua expedição.

**8.2.** Os documentos deverão ser apresentados por cópia autenticada ou à vista do original.

**A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos citados acima, será motivo de inabilitação do interessado para o credenciamento.**

**8.3.** Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

**8.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados válidos. Não serão aceitos documentos vencidos. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

### 9. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**9.1.** A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Contratação a partir da data de publicação deste edital na sede do SAAE, à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, na sala do Setor de Licitações.

**9.2.** O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento) será afixado no Quadro de Aviso do SAAE de Passos/MG.

**9.3.** Os profissionais e clínicas que forem inabilitados, poderão apresentar nova documentação, reiniciando todo o procedimento.

### 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

**10.1.** Homologado o resultado do credenciamento, os credenciados terão o prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente no SAAE de Passos, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações do credenciado e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**10.2.** A recusa do credenciado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.3.** O credenciado que se recusar a assinar o termo de credenciamento estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

**10.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** A credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital.

**10.6.** Após as assinaturas dos Contratos, a comissão ordenará os credenciados em ordem de chamada, de acordo com os itens de equipamentos disponibilizados e o número de profissionais em atuação, sendo que tais informações permanecerão à disposição dos



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

usuários, não valendo como critério classificatório.

**10.7. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os contratados, obrigados, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do SAAE, sujeitando-se à reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.**

### 11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**11.1** O credenciamento oriundo deste edital terá **vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93**, sendo os credenciados obrigados, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do SAAE, sujeitando-se à reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.

**11.2. O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento.**

**11.3.** Aqueles que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento **poderão aderir a qualquer tempo durante sua validade, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas no Edital**, sendo que a vigência do Contrato não poderá ultrapassar o prazo final de validade do Credenciamento com as instituições habilitadas na forma do Edital.

### 12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**12.1.** O cancelamento do credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

**12.2.** A suspensão dos atendimentos ou cancelamento não gerarão ônus ao SAAE.

**12.3.** Fica reservada ao SAAE a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**12.4.** Será descredenciado a critério do SAAE o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

derescisão contratual.

### 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**13.1.** Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este Edital, o SAAE poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 14. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I. Multa:
  - a. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
  - b. Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;
  - c. O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.
- II. Advertência; ou,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada:

**Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3390360000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médicos e Odontológicos - 33903626000



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

### **Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 3390390000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial - 33903936000

## **16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Esclarecimentos adicionais a propósito deste Edital, e especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos na sede do SAAE de Passos – Setor de Licitações.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados a partir da publicação da decisão no Quadro de Avisos do SAAE de Passos referente à inabilitação dos interessados. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Licitação no mesmo prazo.

**17.2. O credenciamento será deferido para o número de Prestadores de acordo com a necessidade de cada área a ser analisada pela Gerência Administrativa.**

**17.3.** O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.

## **18. DOS CASOS OMISOS**

**18.1.** Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Passos, 16 de outubro de 2023



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37900-084 **0800 035 4250** [www.saeepassos.com.br](http://www.saeepassos.com.br)

### **ESMERALDO PEREIRA SANTOS**

Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Memorial Descritivo visa ao Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica, bem como de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares e Clínicas Médicas para a Assistência Médica aos Servidores do SAAE de Passos/MG e seus dependentes nos termos da Lei 2.011 de 07 de junho de 1996 e suas posteriores alterações, que atendam as especificações que a este integram e ao seguinte:

**1.2.** Os Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

**1.3.** Os Hospitais e Clínicas Médicas deverão ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, pelas resoluções do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU e resoluções – RDC da Agência Nacional de Saúde – ANS, inclusive na Resolução Normativa 167 e seus anexo, de 10/01/2008, Resolução Normativa 195, de 14/07/2009, Resolução Normativa 200, de 13/08/2009, Resolução Normativa 211, de 11/01/2010, Resolução Normativa 259 de 17/06/2011, Resolução Normativa 268 de 01/09/2011.

**1.4.** Deverão atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal em vigor, dentre elas a Lei 2.011/1996 e demais disposições aplicáveis à espécie, no que se trata dos serviços prestados em cada área de atuação.

**1.5.** O funcionamento dos Hospitais e Clínicas Médicas deverão estar devidamente autorizados pelos órgãos responsáveis e pela Vigilância Sanitária, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de alvará de funcionamento; deverá ainda estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e apresentar número do referido cadastro válido, devendo ser constituída como organização que presta serviços de saúde, há pelo menos 01 (um) ano.

##### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Trata-se de Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica, bem como de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares e Clínicas Médicas para Assistência Médica aos Servidores desta Autarquia, para contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, em face da inviabilidade de competição, conforme artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

**2.2.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de contribuir para a promoção da melhoria das condições de saúde e bem estar dos servidores do SAAE de Passos, lhes proporcionando maior qualidade de vida no trabalho, acarretando, conseqüentemente, a melhoria dos serviços prestados à comunidade, nos termos da Lei 2.011/1996.

**2.3.** Os seguintes normativos anexos respaldam a contratação: Lei Municipal nº. 2011/1996; Decreto Municipal nº. 861/2018 e Decreto Municipal nº. 1088/2019.

**2.4.** Ressalte-se que o atendimento hospitalar e de clínicas médicas anteriormente era firmado mediante convênio. Contudo, em razão de diversas particularidades e finalidades divergentes do instituto em questão, o qual inclusive é regido por Lei própria, firmou-se posicionamento de que o melhor caminho para o fim almejado é através de Credenciamento. O Convênio possui pretensões divergentes do Contrato, uma vez que se trata de uma espécie de cooperação entre as partes envolvidas, havendo pontos negativos como a ausência de penalidades em caso de desistência.

**2.5.** O Credenciamento é uma forma que a Administração Pública possui de contratação direta, baseada na Lei de Licitações, sendo que o caput do art. 25 da Lei 8.666/93 traz a previsão de possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. No sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido.

**2.6.** No entanto, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos: i) o dever de dar publicidade ao ato; ii) o ato convocatório deve estabelecer os critérios objetivos de qualificação; iii) o período do Credenciamento que deverá manter-se aberto durante o período de sua vigência; iv) a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento.

**2.7.** No caso em tela, esta Autarquia tem interesse em contratar com o máximo possível de Médicos, Pessoas Físicas, e de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares e Clínicas Médicas para atendimento aos seus servidores e dependentes.

### **3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**3.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Memorial Descritivo.

**3.2.** Poderão participar do Credenciamento, todos os prestadores de serviços constantes do objeto que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**3.2.1.** Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

**3.2.2.** Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o SAAE de Passos e/ou com o Município de Passos ou incorrido em inadimplência para com os mesmos, de um modo geral.

**3.2.3.** No caso dos serviços de Fisioterapia, ter capacidade e requisitos mínimos para exercer o atendimento dentro das exigências da Gerência Administrativa, conforme cada área clínica como: Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica; Fisioterapia Pneumológica e Cardiológica; Fisioterapia Neurológica Adulto e infantil.

## 4. DOS SERVIÇOS E MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

### 4.1. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

**4.1.1.** Os serviços de Assistência Médica Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Exames complementares e Serviços Auxiliares, bem como tratamentos, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários (taxa de sala de cirurgia, materiais utilizados, remoção do paciente, quando necessária, para outro estabelecimento hospitalar, mesmo que o paciente se encontre na clínica e/ou hospital particular, não credenciado pela operadora), medicamentos, anestésicos, oxigênio, serviços gerais de enfermagem e de instrumentação, além de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica e qualquer outro material, procedimento ou exame necessário para complementar os serviços), e deverão estar inclusos, entre outros:

- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia
- Cardiologia
- Cardiologia Pediátrica
- Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
- Cirurgia Cardiovascular
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Cirurgia de Mão
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica Restauradora
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia Vascular Periférica
- Clínica Médica
- Desintometria
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Fisiatria





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

- Fonoaudiologia
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Hematologia
- Homeopatia Ambulatorial
- Mastologia Clínica e Cirúrgica
- Medicina Intensiva
- Medicina Nuclear
- Nefrologia
- Neurocirurgia
- Neurologia Clínica e Cirúrgica
- Neurologia Pediátrica
- Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
- Oncologia Clínica e Cirúrgica
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Psicologia
- Psiquiatria
- Pneumologia Clínica e Cirúrgica
- Proctologia Clínica e Cirúrgica
- Radiologia
- Reumatologia
- Traumatologia-ortopedia
- Urologia Clínica e Cirúrgica

**4.1.2.** Outras especialidades médicas serão prestadas conforme a tabela firmada entre o SAAE e o Hospital Credenciado, devendo estar vinculados às especialidades disponíveis e o regime de atendimento.

### **4.2. SERVIÇOS AUXILIARES, LABORATORIAIS E DE DIAGNÓSTICO**

**4.2.1.** Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários, consistindo, entre outros, de:

- Análises Clínicas
- Anátomo-Patológico
- Angiografia
- Audiometria
- Colpocitologia
- Colposcopia
- Ecocardiograma com doppler



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

- Eletrocardiograma dinâmica (Holter)
- Eletrocardiograma E.C.G
- Ecocardiograma bi-dimensional
- Eletrodiagnóstico
- Eletroencefalografia
- Eletromiografia
- Eletroneuromiografia
- Endoscopia Digestiva e Respiratória
- Estudos Hemodinâmicos, inclusive Cineangioconorariografia
- Exames Citológicos e Colposcópico
- Exames com Radiosótopos
- Exames Radiológicos
- Liquorologia
- Mamografia
- Mapeamento de Tiróide
- Medicina Nuclear
- Monitoragem fetal
- Neuroradiologia
- Provas de função pulmonar
- Ressonância Magnética de todos os órgãos
- Teste ergométrico
- Testes oftalmológicos
- Testes otorrinolaringológicos
- Tomografia computadorizada de todos os órgãos
- Ultra-sonografia de todos os órgãos

**4.2.2.** Outros serviços auxiliares, laboratoriais, de diagnóstico e complementar, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, e previstos no elenco do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agencia Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

**4.2.3.** Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, credenciados e disponibilizados pela prestadora de serviços em conformidade com o Memorial Descritivo, serão autorizados pela prestadora dos serviços, mediante solicitação do médico particular, nas entidades laboratoriais filiadas e credenciadas.

### **4.3. SERVIÇOS AUXILIARES DE TERAPIA**

**4.3.1.** Os serviços de terapias, tratamentos, constituem-se, entre outros, em:

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Hemodiálise



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

- Hemodinâmica
- Hemoterapia
- Litotripsia
- Psicologia
- Quimioterapia
- Radiologia Vasculare
- Radioterapia
- Reeducação Postural Global (RPG)
- Transfusão de Sangue
- Urolitotripsia

**4.3.2.** Outros Serviços Auxiliares de Terapia, incluídos no elenco de Procedimentos do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

### 4.4. MEDICAMENTOS

**4.4.1.** São de responsabilidade da operadora de serviços, os medicamentos aplicados durante a internação e por ocasião dos atendimentos de urgência e tratamento em quimioterapia oncológica, na forma da Lei.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

**5.1.** Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste Memorial Descritivo e conforme orientação da Gerência Administrativa do SAAE.

**5.2.** Não há por parte do SAAE Passos/MG a obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

**5.3.** Fica expressamente vedada a realização de qualquer procedimento estético, sendo que serão verificados por equipe designada para tal. A declaração de prestação de serviço divergente do realmente realizado caracterizará ilícito. Em caso de realização de procedimentos considerados estéticos, o credenciado será responsabilizado administrativamente mediante Processo Administrativo Disciplinar com responsabilidade Civil, devendo ressarcir à Autarquia com multas e correções, bem como na esfera penal pela prática ilícita.

**5.4.** Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos servidores da Autarquia e daqueles que são autorizados pela legislação municipal pertinente, que se apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pela Gerência de Administração do SAAE.

**5.5.** Para fins do disposto neste Memorial Descritivo e respectivo Edital, considera-se como servidores e dependentes aqueles que o SAAE indicar via documento próprio, nos termos da Lei 2.011/96, os quais serão denominados no contrato como BENEFICIÁRIOS.

**5.6.** Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com a Autarquia, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.

**5.7.** O credenciado é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.

**5.8.** A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente da Autarquia, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Memorial Descritivo.

**5.9.** Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar toda a estrutura hospitalar para internações, tratamentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, avaliações e diagnósticos com todos os recursos disponíveis no hospital, sendo necessária autorização prévia mediante apresentação de guia emitida pelo SAAE de Passos e a carteirinha do seu servidor e seu dependente, devendo ainda prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pelo plantão de Urgência, situação em que o procedimento se submeterá as especificações constantes no item 4.10 do respectivo memorial.

**5.10.** As urgências e emergências deverão ser devidamente comprovadas, compreendendo o horário de 19:00 às 07:00 horas, domingos e feriados, ficando a liberação de guia sujeita a uma autorização especial, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do atendimento inicial. Nesta ocasião, conforme previsto na Tabela AMB, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor cobrado.

**5.11.** Os beneficiários que usarem da internação assinarão contrato como clientes particulares, constando informações pormenorizadas de direitos e obrigações e as orientações gerais da dinâmica hospitalar, com a diferença que a conta médica e a hospitalar serão quitadas pelo SAAE de Passos, nos moldes que atendam as especificações que a este integram.

**5.12.** No caso de internação para beneficiários menores de 18 (dezoito) anos e acima de 60 (sessenta) anos será concedida acomodação em apartamento com direito a acompanhante, sendo que as despesas decorrentes desta situação correrão por conta da prestadora dos serviços, na forma da lei, valendo, portanto, esta regra para todos os planos a serem apresentados.

**5.13.** Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar aos beneficiários deste Credenciamento, o direito de terem atendimentos igual ao da modalidade particular, em suas três versões oferecidas pelo hospital, a saber:

- a) Econômico, sendo que para esta modalidade o SAAE, ora CONTRATANTE, se compromete a cobrir os custos, podendo o Beneficiário/Servidor exercer o direito previsto no Subitem 4.1.3 da presente Cláusula.
- b) Executivo.
- c) Vip.

**5.14.** Quando e se, o beneficiário optar por acomodações de padrão superior ao estabelecido neste Contrato, deverá complementar as diferenças de custos hospitalares entre as modalidades assim como os honorários médicos. Esta complementação será de exclusiva responsabilidade do Beneficiário/Servidor, e será negociada no ato da opção escolhida, na sede da Contratada.

## 6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

**6.1.** A remuneração das consultas em consultório terá como base o valor de **R\$ 148,67** (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Tendo valor base o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Passos/MG no Edital de Credenciamento 002/2019 e suas alterações.

**6.2.** A remuneração dos procedimentos odontológicos terá como base a tabela CBHPO de 2020.

**6.3.** Os pagamentos dos serviços Médicos Hospitalares efetivamente prestados serão efetuados de acordo com os valores constantes na tabela de preços do **Memorial Descritivo anexo, por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.**

**6.4.** Os demais atendimentos realizados serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela CBHPM/2020 (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS), por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.

**5.5.** Com relação específica aos Serviços Hospitalares, os valores abaixo discriminados, para a remuneração dos diversos tipos de Assistência, a saber:

- a) Consulta eletiva para atendimentos na Policlínica: R\$ 148,67
- b) Consulta em Pronto Socorro: R\$ 148,67
- c) Consulta de Sobre Aviso em Pronto Socorro: R\$ 214,57
- d) Tabela de Honorários Médicos e SADT's: CBHPM 2020
- e) Portes: comunidade CBHPM 2016 + 1,4% (Portes em anexo)
- f) UCO: R\$ 19,64
- g) Filme: R\$ 34,92 - Conforme o CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia
- h) Diárias e Taxas: Anexo V
- i) Material: Simpro
- j) Medicamento de uso comum: Brasíndice PMC
- k) Medicamento Restrito Hospitalar: Brasíndice PF + 38%
- l) Insumos Radioativos: Brasíndice
- m) Dietas: Brasíndice
- n) Medicamentos, insumos e dietas não constantes: NF + 38%
- o) Materiais não constantes: NF + 33%
- p) OMPE: NF + 25%

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações Do Credenciado

7.1.1. Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Memorial Descritivo viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

7.1.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37900-084 **0800 035 4250** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

SAAE Passos/MG e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao SAAE Passos/MG o direito de regresso.

7.1.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do SAAE Passos/MG.

7.1.4. A Fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.1.5. Informar à Gerência Administrativa do SAAE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.

7.1.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo SAAE Passos/MG.

7.1.7. O credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.1.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

7.1.9. Todos os encargos decorrentes do presente credenciamento são de responsabilidade do credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao SAAE Passos/MG.

7.1.10. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o SAAE Passos/MG.

7.1.11. Além das obrigações acima, as pessoas jurídicas credenciadas deverão:

7.1.11.1. Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços, com a comprovação da respectiva especialidade.

7.1.11.2. Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Gerência Administrativa do SAAE quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

7.1.11.3. Notificar o SAAE Passos/MG de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao SAAE Passos/MG, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.11.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE Passos/MG.

7.1.11.5. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

7.1.12. O credenciado reconhece ao SAAE Passos/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

previstas neste contrato.

7.1.13. Apresentar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao SAAE de Passos, as contas (faturas) correspondentes à Assistência Prestada no mês anterior, as quais após conferência, serão pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

### 7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Fornecer Carteira de Identificação aos Beneficiários/Servidores e seus dependentes.

7.2.2. Promover o acompanhamento dos serviços prestados, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Credenciado.

7.2.3. Analisar e auditar as contas (faturas) apresentadas;

7.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Memorial Descritivo.

## 8. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AO CREDENCIAMENTO

8.1. A partir da publicação do Edital de Credenciamento, os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da seguinte documentação:

### 8.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação infracitada;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Cópia do CPF e RG;
- d) Comprovação através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma de Graduação e se se for o caso, Certificado de Conclusão de Residência Médica da área/especialidade proposta, reconhecida pelo CRM, exceto para Clínica Médica (Médico Clínico Geral).
- e) Documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional da categoria;
- f) Endereço do local de atendimento;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou declaração de sua isenção;
- i) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – art. 29, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93;
- k) Certidão de Insolvência Civil (Forum) – Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI - art. 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação infracitada;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Fotocópia autenticada do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio;
- g) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V - art. 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93.
- h) Alvará da Vigilância Sanitária;
- i) Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- j) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
- k) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício (dispensada quando o profissional responsável for um dos proprietários da Clínica);
- l) Curriculum vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso);
- m) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, e Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso);
- n) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- o) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- p) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- q) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

- r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- s) Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa data de validade será aceita certidão com **validade de 90 (noventa) dias** contadas da data de sua expedição.

**8.2.** Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou à vista do original. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens, será motivo de inabilitação do interessado para o credenciamento.

**8.3.** Também serão aceitos documentos emitidos via internet, desde que possível a verificação de sua autenticidade em site oficial.

**8.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados válidos. Não serão aceitos documentos vencidos. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**9.1.** A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Contratação, em dia a ser definido pelo Edital.

**9.2.** O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento) será afixado no Quadro de Aviso do SAAE.

**9.3.** Os profissionais e clínicas, que forem inabilitados, poderão apresentar nova documentação, reiniciando todo o procedimento.

## 10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

**10.1.** Homologado o resultado do credenciamento, os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento, dos preços, as obrigações do credenciado e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**10.2.** A recusa do credenciado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.3.** O credenciado que se recusar a assinar o termo de credenciamento estará sujeito às seguintes penalidades:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

- I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

**10.4.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** A credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital.

**10.6.** Após as assinaturas dos Contratos, a Comissão de Licitação ordenará os credenciados em ordem de chamada, de acordo com os itens de equipamentos disponibilizados e o número de profissionais em atuação, sendo que tais informações permanecerão à disposição dos usuários, não valendo como critério classificatório.

**10.7.** O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os contratados, obrigados, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do SAAE Passos/MG, sujeitando-se à reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.

### **11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O credenciamento oriundo deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os credenciados obrigados, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do SAAE Passos/MG, sujeitando-se à reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.

**11.2.** O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento.

**11.3.** Aqueles que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua validade, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas no Edital, sendo que a vigência do Contrato não poderá ultrapassar o prazo final de validade do Credenciamento com as instituições habilitadas na forma do Edital.

### **12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O cancelamento do credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

**12.2.** A suspensão dos atendimentos ou cancelamento não gerarão ônus ao SAAE Passos/MG.

**12.3.** Fica reservada ao SAAE Passos/MG a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**12.4.** Será descredenciado a critério do SAAE Passos/MG o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

### 13. DAS PENALIDADES E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- c) O SAAE Passos/MG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição

### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas do Credenciamento vinculado a este Edital, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada:

**Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3390360000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médicos e Odontológicos - 33903626000

**Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 3390390000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial - 33903936000



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

### 15. DO VALOR ESTIMADO

**15.1.** O valor das despesas do presente objeto para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 532.998,00**, baseados na média anual de despesas do último exercício, por servidor, multiplicados pela quantidade prevista de beneficiários, conforme detalhamento abaixo:

#### Ano 2022

1. Serviços Médicos e Odontológicos  
Beneficiários: 67  
Despesa anual: R\$30.760,91  
Despesa média anual por beneficiário: R\$459,12
2. Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial  
Beneficiários: 67  
Despesa anual: R\$147.793,37  
Despesa média anual por beneficiário: R\$2.205,87

#### Estimativa 2023

1. Serviços Médicos e Odontológicos  
Beneficiários estimado: 200  
Despesa anual estimada: **R\$91.824,00**  
Despesa média anual por beneficiário estimada: R\$459,12
2. Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial  
Beneficiários estimado: 200  
Despesa anual estimada: **R\$441.174,00**  
Despesa média anual por beneficiário estimada: R\$2.205,87

### 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** A Gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas respectivamente pela Gerência Administrativa e pela Coordenadoria do RH da Autarquia.

### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** Os Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37900-084 **0800 035 4250** [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)

Clínica, bem como de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares e Clínicas Médicas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados a partir da publicação da decisão no Jornal Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos do SAAE de Passos/MG referente à inabilitação dos interessados. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Licitação no mesmo prazo.

**17.2.** O credenciamento será deferido para o número de Prestadores de acordo com a necessidade de cada área a ser analisada pela Gerência Administrativa do SAAE.

**17.3.** O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

### ANEXO II

#### MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Senhor Diretor do SAAE

Referência: **Credenciamento 003/2023.**

No caso de Pessoa Física:

NOME DO INTERESSADO, nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente edomiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax) venho REQUERER o meu CREDENCIAMENTO como (categoria profissional) inscrito(a) no Conselho de (Órgão de Classe) sob nº. (nº. inscrição no órgão de classe) para atendimento dos servidores públicos do SAAE de Passos na área de \*\*\*\*\*.

No caso de Pessoa Jurídica:

NOME DO INTERESSADO / PROPRIETÁRIO, nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax) venho REQUERER o CREDENCIAMENTO do Centro, (CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, nº. de inscrição no Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde - CNES), para atendimento dos servidores públicos do SAAE de Passos na área de \*\*\*\*\*.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº. 003/2023 e, especialmente, que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional.

Apresento documento, declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra- indicado: pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Passos/MG, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Nome completo)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

### ANEXO II

#### MODELO DE REQUERIMENTO - ASSISTÊNCIA MÉDICA / HOSPITALAR

Ilmo. Senhor Diretor do SAAE

**Ref.: Credenciamento 003/2023**

Pessoa Jurídica:

NOME DO INTERESSADO / PROPRIETÁRIO, nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e fax) venho REQUERER o CREDENCIAMENTO do Centro, (CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, nº. de inscrição no Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde - CNES), para prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar de acordo com as especificações descritas no Memorial Descritivo e seus Anexos, para os servidores públicos do SAAE de Passos/MG.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº. 003/2023 e, especialmente, que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional.

Apresento documento, declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra- indicado pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Passos/MG, de de 2023.

---

Nome do Hospital/Clínica Ass.  
Responsável Legal



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37900-084 **0800 035 4250** [www.saeepassos.com.br](http://www.saeepassos.com.br)

### **ANEXO III**

**Lei Municipal n°. 2011/1996;**

**Decreto Municipal n°. 861/2018 e Decreto Municipal n°. 1088/2019**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, centro, CEP 37900-084, neste ato representado pelo seu Diretor, Esmeraldo Pereira Santos, inscrito no CPF nº 776.075.116-87 e RG nº M 586 8304 SSP/MG.

**CONTRATADO:** \*\*\*

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato, a reger-se de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como **Credenciamento nº 003/2023**, além da legislação Municipal vigente atinente ao objeto, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato o **Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica para Assistência Médica aos servidores do SAAE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

2.1. Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste edital e conforme orientação da Gerência Administrativa do SAAE.

2.2. **Não há por parte do SAAE obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.**

2.3. Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos servidores do SAAE e daqueles que são autorizados pela legislação municipal pertinente, que se apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pela Gerência Administrativa do SAAE.

2.4. **Fica expressamente vedada a realização de qualquer procedimento estético, sendo que serão verificados por equipe designada para tal. A declaração de prestação de serviço divergente do realmente realizado caracterizará ilícito. Em caso de realização de procedimentos considerados estéticos, o credenciado será responsabilizado administrativamente mediante Processo Administrativo Disciplinar**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

**com responsabilidade Civil, devendo ressarcir ao erário com multas e correções, bem como na esfera penal pela prática ilícita.**

**2.5.** Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o SAAE, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.

**2.6.** O credenciado é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.

**2.7.** A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do SAAE, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital.

**2.8.** Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao servidor público de complementariedade de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.1.** Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**3.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao SAAE e terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso.**

**3.3.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do SAAE.

**3.4.** A Fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**3.5.** Informar à Gerência Administrativa do SAAE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.

**3.6.** Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo SAAE.

**3.7.** O credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**3.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.**

**3.9. Todos os encargos decorrentes do presente credenciamento são de responsabilidade do credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao SAAE.**

**3.10. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o SAAE.**

**3.11.** Além das obrigações acima, as **pessoas jurídicas** credenciadas deverão:

**3.11.1.** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços, com a comprovação da respectiva especialidade.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

**3.11.2.** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Gerência Administrativa do SAAE quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

**3.11.3.** Notificar o SAAE de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à Gerência Administrativa do SAAE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**3.11.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE de Passos/MG.

**3.11.5.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**3.12.** O credenciado reconhece ao SAAE de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1.** A remuneração das consultas em consultório terá como base o valor de **R\$ 148,67** (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Tendo valor base o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Passos/MG no Edital de Credenciamento 002/2019 e suas alterações.

**4.2.** A remuneração dos procedimentos odontológicos terá como base a tabela CBHPO de 2020.

**4.3.** Os pagamentos dos serviços Médicos Hospitalares efetivamente prestados serão efetuados de acordo com os valores constantes na tabela de preços do **Memorial Descritivo anexo, por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.**

**4.4.** Os demais atendimentos realizados serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela CBHPM/2020 (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS), por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.

**4.5.** Com relação específica aos Serviços Hospitalares, os valores abaixo discriminados, para a remuneração dos diversos tipos de Assistência, a saber:

q) Consulta eletiva para atendimentos na Policlínica: R\$ 148,67

r) Consulta em Pronto Socorro: R\$ 148,67



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

- s) Consulta de Sobre Aviso em Pronto Socorro: R\$ 214,57
- t) Tabela de Honorários Médicos e SADT's: CBHPM 2020
- u) Portes: comunidade CBHPM 2016 + 1,4% (Portes em anexo)
- v) UCO: R\$ 19,64
- w) Filme: R\$ 34,92 - Conforme o CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia
- x) Diárias e Taxas: Anexo V
- y) Material: Simpro
- z) Medicamento de uso comum: Brasíndice PMC
- aa) Medicamento Restrito Hospitalar: Brasíndice PF + 38%
- bb) Insumos Radioativos: Brasíndice
- cc) Dietas: Brasíndice
- dd) Medicamentos, insumos e dietas não constantes: NF + 38%
- ee) Materiais não constantes: NF + 33%
- ff) OMPE: NF + 25%

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada:

**Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 3390360000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médicos e Odontológicos - 33903626000

**Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 3390390000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial - 33903936000

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato oriundo deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os credenciados obrigados, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do SAAE, sujeitando-se à reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.

**6.2. O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento.**

**6.3.** Aqueles que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua validade, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas no respectivo Edital, sendo que a vigência do Contrato não poderá ultrapassar o prazo final de validade do Credenciamento com as instituições habilitadas na forma do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

**7.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O cancelamento do credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o contratado na data do pedido.

**8.2.** A suspensão dos atendimentos ou cancelamento do credenciamento não gerará ônus ao SAAE.

**8.3.** Fica reservada ao SAAE a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.4.** Será descredenciado a critério do SAAE o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regimento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

b. Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c. O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

**9.2.** Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas deste contrato, a Administração poderá rescindi-lo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

**10.1.** A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas respectivamente pela Gerência Administrativa e pela Coordenadoria do RH da Autarquia.

### **CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**11.1.** Este contrato reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, **Credenciamento n.º. 003/2023** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes e, na ausência de acordo, pela legislação pertinente.

**12.2.** Em qualquer solução, primar-se-á pela supremacia do interesse público e pelos princípios da administração contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A Contratante fará publicar este contrato. A publicação far-se-á pela afixação do extrato do Contrato no site do SAAE de Passos e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo ouviram e assistiram.

Passos/MG,        de        de 2023.

**SAAE DE PASSOS/MG.**

**CONTRATADO(A)**

**Esmeraldo Pereira Santos**  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37900-084 **0800 035 4250** [www.saeepassos.com.br](http://www.saeepassos.com.br)

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

### MINUTA DO CONTRATO ATENDIMENTO HOSPITALAR/CLÍNICA MÉDICA

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.278.690/0001-40, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, centro, CEP 37900-084, neste ato representado pelo seu Diretor, Esmeraldo Pereira Santos, inscrito no CPF nº 776.075.116-87 e RG nº M 586 8304 SSP/MG.

**CONTRATADO:** \*\*\*

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato, a reger-se de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como **Credenciamento nº. 003/2023**, além da Legislação Municipal vigente atinente ao objeto, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente contrato o Credenciamento de Médicos e Clínicas Médicas, Dentistas e Clínicas Odontológicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas, Patologia Clínica e **Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Hospitalares para Assistência Médica dos Servidores Municipais e seus dependentes, nos termos da legislação Municipal.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**

**2.1.** Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste edital e conforme orientação da Gerência Administrativa do SAAE.

**2.2.** Não há por parte do SAAE obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

**2.3.** Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos servidores públicos do SAAE e daqueles que são autorizados pela legislação municipal pertinente, que se apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pela Gerência Administrativa do SAAE.

**2.4.** Os servidores e seus dependentes serão denominados no presente contrato como





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

beneficiários, desde que indicados em documento próprio e devidamente enquadrados nos termos da Lei n. 2.011/1996.

**2.5.** Os beneficiários que usarem da internação assinarão contrato como clientes particulares, constando informações pormenorizadas de direitos e obrigações e as orientações gerais da dinâmica hospitalar, com adiferença que a conta médica e hospitalar serão quitadas pelo SAAE, nos moldes que a Lei n.2011/1996 lhe faculta.

**2.6.** Fica expressamente vedada a realização de qualquer procedimento estético, sendo que serão verificados por equipe designada para tal. A declaração de prestação de serviço divergente do realmente realizado caracterizará ilícito. Em caso de realização de procedimentos considerados estéticos, o credenciado será responsabilizado administrativamente mediante Processo Administrativo Disciplinar com responsabilidade Civil, devendo ressarcir ao erário com multas e correções, bem como na esfera penal pela prática ilícita.

**2.7.** Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o SAAE, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.

**2.8.** O credenciado é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.

**2.9.** A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do SAAE, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital.

**2.10.** Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao servidor público de complementariedade de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Fornecer Carteira de Identificação aos Beneficiários/Servidores e seus dependentes.

**3.2.** Encaminhar à Contratada, toda e qualquer reclamação por parte dos beneficiários e seus dependentes, sobre os diversos tipos de assistência prestada, para conhecimento, avaliação e resolução.

**3.3.** Avaliar prontuário de usuários apenas com autorização por escrito dos mesmos.

**3.4.** Tomar as contas da Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Tratando-se de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviço Médico Hospitalar, competirá:

**4.1.1.** Disponibilizar toda a estrutura hospitalar para internações, tratamentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, avaliações e diagnósticos com todos os recursos disponíveis no hospital, **sendo necessária autorização prévia mediante apresentação de guia emitida pelo SAAE de Passos/MG e carteirinha do servidor e seu dependente**, devendo ainda prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pelo plantão de Urgência e Emergência,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

situação em que o procedimento se submeterá as especificações constantes no item 4.9 do respectivo memorial.

**4.1.2.** Quando da internação pelos beneficiários da Contratante, deverão estas ser em quartos simples, com dois leitos de pacientes, e com direito a acompanhante. O acompanhante terá direito a duas refeições (almoço e jantar).

**4.1.3.** Quando e se, o beneficiário optar por acomodações de padrão superior ao estabelecido neste Contrato, deverá complementar as diferenças de custos hospitalares entre as modalidades assim como os honorários médicos. Esta complementação será de exclusiva responsabilidade do Beneficiário/Servidor, e será negociada no ato da opção escolhida, na sede da Contratada.

**4.1.4.** Disponibilizar aos Beneficiários/Servidores e dependentes, o direito de terem atendimentos iguais ao da modalidade particular, em todas as versões oferecidas pela CONTRATADA, a saber:

- a) Econômico, sendo que para esta modalidade o SAAE, ora CONTRATANTE, se compromete a cobrir os custos, podendo o Beneficiário/Servidor exercer o direito previsto no Subitem 4.1.3 da presente Cláusula.
- b) Executivo.
- c) Vip.

**4.1.5.** Após horário de expediente normal (de 19:00 às 07:00 horas), domingos e feriados, somente atender os casos de urgência e emergência, devidamente comprovados, cuja liberação de guia ficará sujeita a uma autorização especial, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do atendimento inicial. Nesta ocasião, a tabela da AMB prevê o acréscimo de 30% sob o valor normal, o que será cobrado.

**4.1.6.** Apresentar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao SAAE, as contas (faturas) correspondentes à Assistência Prestada no mês anterior, as quais após conferência, serão pagas até o dia 10 do mês subsequente.

**4.1.7.** Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento, se for o caso, por médico indicado pela Contratante, os atendimentos prestados, principalmente para a configuração de urgência e emergência.

**4.1.8.** Enviar ao SAAE Contratante a lista de atendimentos iniciados e em andamento, com o nome e endereço dos Beneficiários, principalmente na hipótese de rescisão do presente Contrato.

**4.1.9.** Prestar contas deste Contrato, ao final do mesmo, e sempre que solicitado pelo SAAE Contratante.

**4.2.** Nos demais casos, não enquadrados no item 4.1 e seus respectivos subitens, caberá ao Contratado:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

**4.2.1.** Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**4.2.2.** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao SAAE e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso.

**4.2.3.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do SAAE.

**4.2.4.** A Fiscalização ou o acompanhamento da execução deste credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**4.2.5.** Informar à Gerência Administrativa do SAAE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.

**4.2.6.** Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo SAAE.

**4.2.7.** O credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**4.2.8.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

**4.2.9.** Todos os encargos decorrentes do presente credenciamento são de responsabilidade do credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao SAAE.

**4.2.10.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o SAAE.

**4.2.11.** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços, com a comprovação da respectiva especialidade.

**4.2.12.** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Gerência Administrativa do SAAE quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

**4.2.13.** Notificar o SAAE de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à Gerência Administrativa do SAAE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

**4.2.14.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE de Passos/MG.

**4.2.15.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

**4.2.16.** O credenciado reconhece ao SAAE de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos dos serviços Médicos Hospitalares efetivamente prestados serão efetuados de acordo com os valores constantes na tabela de preços do **Memorial Descritivo anexo, por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.**

**5.2.** Os demais atendimentos realizados serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela CBHPM/2020 (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS), por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da fatura de prestação de serviços, no mês seguinte ao de sua realização.

**5.3.** Com relação específica aos Serviços Hospitalares, os valores abaixo discriminados, para a remuneração dos diversos tipos de Assistência, a saber:

- a) Consulta eletiva para atendimentos na Policlínica: R\$ 148,67
- b) Consulta em Pronto Socorro: R\$ 148,67
- c) Consulta de Sobre Aviso em Pronto Socorro: R\$ 214,57
- d) Tabela de Honorários Médicos e SADT's: CBHPM 2020
- e) Portes: comunidade CBHPM 2016 + 1,4% (Portes em anexo)
- f) UCO: R\$ 19,64
- g) Filme: R\$ 34,92 - Conforme o CBR - Colégio Brasileiro de Radiologia
- h) Diárias e Taxas: Anexo V
- i) Material: Simpro
- j) Medicamento de uso comum: Brasíndice PMC
- k) Medicamento Restrito Hospitalar: Brasíndice PF + 38%
- l) Insumos Radioativos: Brasíndice
- m) Dietas: Brasíndice
- n) Medicamentos, insumos e dietas não constantes: NF + 38%
- o) Materiais não constantes: NF + 33%



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

p) OMPE: NF + 25%

**5.4** Para fins de comprovação da prestação dos serviços, os profissionais credenciados deverão apresentar ainda, toda a documentação exigida pela Gerência Administrativa do SAAE referente ao período da fatura (Relação nominal dos servidores atendidos com a descrição do atendimento/procedimento efetuado e demais que se fizerem necessários).

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária especificada:

**Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médicos e Odontológicos - 33903626000

**Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000**

SubElemento da Despesa: Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial - 33903936000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato oriundo deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os credenciados obrigados, desde a assinatura do contrato, a apresentação de documentação referente à regularidade fiscal, conforme solicitação do SAAE, sujeitando-se à reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento.

**7.2.** O prazo de vigência do Contrato, limitar-se-á a vigência do credenciamento.

**7.3.** Aqueles que por ventura venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua validade, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas no Edital, sendo que a vigência do Contrato não poderá ultrapassar o prazo final de validade do Credenciamento com as instituições habilitadas na forma do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

- 9.1.** O cancelamento do credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o contratado na data do pedido.
- 9.2.** A suspensão dos atendimentos ou cancelamento do credenciamento não gerará ônus ao SAAE.
- 9.3.** Fica reservada ao SAAE a faculdade de revogar o Credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.
- 9.4.** Será descredenciado, a critério do SAAE, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO.**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regimento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- b. Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- c. O SAAE de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

**10.2.** Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas deste contrato, a Administração poderá rescindi-lo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**10.3.** Qualquer que seja o motivo da resolução, as partes permanecerão obrigadas ao integral atendimento iniciado e em andamento, até final.

### **CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas respectivamente pela Gerência Administrativa e pela Coordenadoria do RH da Autarquia.

### **CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** Este contrato reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, **Credenciamento n. 003/2023** e demais disposições aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE**

**13.1.** A Contratante fará publicar este contrato. A publicação far-se-á pela afixação do extrato do Contrato no site do SAAE de Passos e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes e, na ausência de acordo, pela legislação pertinente.

**14.2.** Em qualquer solução, primar-se-á pela supremacia do interesse público e pelos princípios da administração contidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**15.2.** E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ:** 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
**CEP:** 37900-084 **0800 035 4250** [www.saeepassos.com.br](http://www.saeepassos.com.br)

presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo ouviram e assistiram.

Passos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **SAAE DE PASSOS**

ESMERALDO PEREIRA SANTOS  
Diretor do SAAE

### **CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

### ANEXO V

<b>Código</b>	<b>Nome do Histórico</b>	<b>Valor</b>
60024976	Fototerapia Dia	R\$ 25,72
60027223	Taxa de Laser para Fotocoagulação	R\$ 478,35
600271-8	Incubadora	R\$ 28,93
60027169	Intensificador de Imagem	R\$ 478,35
60026154	Marca Passo Externo Cirúrgico	R\$ 33,16
60027428	Taxa de Microscópio Cirúrgico por Uso	R\$ 222,74
60027436	Microscópio Oftálmico	R\$ 51,82
60029188	Taxa de Monitor/Monitorização Cardíaco/ E.C.G. Por Dia	R\$ 183,43
60032073	Monitor Pressão Arterial Média Elétrico	R\$ 62,79
60007648	Monitor de Gases Anestésicos	R\$ 84,05
60030631	Monitor Débito Cardíaco Uso	R\$ 75,55
60032081	Monitor de Pressão Arterial Coluna de Mercúrio	R\$ 48,01
60029587	Monitor de Pressão Intracraniana	R\$ 24,12
60033207	Monitor de Pressão Venosa Central	R\$ 70,75
60033207	Monitor de Temperatura Eletrônico	R\$ 62,79
600376-0	Monitor de Oximetria Uso	R\$ 70,75
	Pistola para Biópsia de Próstata e Renal	R\$ 21,59
60027614	Quadro Balcânico	R\$ 77,03
60027681	Respirador de Pressão 1ª Hora	R\$ 52,82
60027720	Respirador de Volume Hora	R\$ 92,02
60027886	Retinógrafo	R\$ 57,81
60024801	Radiofrequência	R\$ 150,27
60027681	Respirador de Pressão ( hora subsequente ) Hora	R\$ 10,93
60027720	Respirador de Volume ( hora subsequente ) Hora	R\$ 14,06
60027894	Retosigmoidoscópio	R\$42,90



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

60027959	Serra Ar Comprimido / Elétrica	R\$ 31,56
60034041	Tenda de Oxigênio	R\$ 4,96
60028300	Vitereografo	R\$ 158,34
	Videoscópio Diagnóstico Uso	R\$ 202,43
	Videocirúrgico ( abdominal/torácico/articular ) Uso	R\$ 545,06
60024887	Equipamento de Urodinâmica Uso	R\$ 25,15

### 1. Diárias de apartamento standard, berçário e enfermaria:

Código	Descrição	Unid.	Valores R\$
60000805	Diária de Apartamento Econômico	Dia	R\$ 206,38
60000651	Diária Apartamento Standard/Executivo	Dia	R\$ 328,42
60000775	Diária Hospital Dia Apartamento Standard/Executivo	Dia	R\$ 181,37
60000694	Berçário Alojamento Conjunto	Dia	R\$ 104,70
60000694	Diária de Enfermaria Simples	Dia	R\$ 125,62
60029080	Taxa de Isolamento	Dia	R\$ 55,08

### 2. Diárias especiais de unidade de terapia intensiva:

Código	Descrição	Unid.	Valores R\$
60001038	UTI Adulto	Dia	R\$ 623,74
60001054	UTI Pediátrica	Dia	R\$ 623,74
60001062	UTI Neonatal	Dia	R\$ 623,74
60000929	UTSI-Unid. De Terapia Semi Intensiva	Dia	R\$ 436,43
60001046	Unidade de Tratamento Coronariano	Dia	R\$ 781,33

### 3. Taxas de sala em centro cirúrgico:

Código	Descrição	Unid.	Valores R\$
60023090	Taxa de sala porte 0	Uso	R\$ 70,50



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

60023104	Taxa de sala porte 1	Uso	R\$ 139,79
60023112	Taxa de sala porte 2	Uso	R\$ 213,79
60023120	Taxa de sala porte 3	Uso	R\$ 308,54
60023139	Taxa de sala porte 4	Uso	R\$ 379,12
60023147	Taxa de sala porte 5	Uso	R\$ 451,82
60023155	Taxa de sala porte 6	Uso	R\$ 1.039,24
60023163	Taxa de sala porte 7	Uso	R\$ 1.278,98
60023171	Taxa de sala porte 8	Uso	R\$ 1.482,25
60023180	Recuperação anestesia	Uso	R\$ 48,32

#### 4. Taxas de sala fora do centro cirúrgico:

Código	Descrição	Unid.	Valores R\$	Santa Casa 2023
60023279	Taxa de Sala de Emergência e/ou reanimação	Uso	R\$ 444,79	
60023244	Taxa de Sala Colonoscopia	Uso	R\$ 51,79	63,36
60023252	Taxa de Sala de Consultório	Uso	R\$ 44,48	48,99
60023236	Sala de Gesso	Uso	R\$ 37,48	46,27
60023325	Sala de Hemodinâmica	Uso	R\$ 961,53	1033,53
60033720	Sala de Observação em P.S até 6 horas	Uso	R\$ 52,89	65,79
60033711	Sala de Observação em P.S após 12 horas	Uso	R\$ 77,13	95,04
60023406	Sala de Quimioterapia	Uso	R\$ 39,65	48,72
60023414	Sala de Radiologia/ Exames Contrastados	Uso	R\$ 37,48	
60024330	Taxa de Equipamento para Endoscopia Digestiva Alta Com Vídeo	Uso	R\$ 254,94	235,16
60023287	Taxa de Sala Endoscopia	Uso	R\$ 50,48	
	Taxa de Sala Endoscopia Urológica	Uso	R\$ 50,48	162,28
60024275	Taxa de Vídeo Colonoscopia	USo	R\$ 246,86	304,53
60023228	Taxa de Sala de Broncoscopia	Uso	R\$ 126,17	



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

60024178	Taxa de Vídeo Broncoscopia	Uso	R\$ 186,82	231,47
----------	----------------------------	-----	------------	--------

### 5. Outros serviços hospitalares:

Código	Descrição	Unid.	Valor R\$
60015195	Preparo Alimentação Parenteral	Ses.	R\$ 32,63
60034009	Curativo Grande	Unid	R\$ 30,04
60034017	Curativo Médio	Unid	R\$ 14,96
60034025	Curativo pequeno	Unid	R\$ 10,12
60023260	Diálise Peritonial / uso da sala	Ses./uso	R\$ 70,02
60023317	Taxa por uso/ sessão de Sala de Hemodiálise	Ses./uso	R\$ 112,39
60022817	Necrotério	Uso	R\$ 87,86
60023236	Retirada de Gesso	Ses.	R\$ 8,81
60023899	Retirada de Pontos	Ses.	R\$ 8,81
60022256	Retirada de Imobilização	Ses.	R\$ 4,80
60023279	Taxa de Emergência	Unid.	R\$ 420,49

### 6.1 Taxas de uso de equipamentos:

Código	Descrição	Unid.	Valores R\$
60024909	Eletrocrio-cautério	Uso	R\$ 15,60
60024380	Videocirurgico (Laparoscopia)	Uso	R\$ 677,89
60024160	Artroscópio	Uso	R\$ 52,89
60025166	Aspirador de secreções	Dia	R\$ 7,84
60025301	Balão Intra Aórtico (hora)	Hora	R\$ 107,87
	Balão Intra Aórtico (hora Subsequente)	Hora	R\$ 13,22
60024151	Vídeo Artroscópico Cirúrgico	Uso	R\$ 309,06
60025336	Berço Aquecido	Dia	R\$ 12,55
60025565	Bisturi Elétrico	Uso	R\$ 43,87



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

60024070	Bomba de circulação extracórporea	Uso	R\$ 75,55
60025662	Bomba de Infusão	Dia	R\$ 27,37
60024178	Taxa para uso de Broncoscópio	Uso	R\$ 186,82
60028211	Taxa do Ultrassonografo Oftalmológico por uso	Uso	R\$ 247,25
60025492	Bisturi Elétrico Bipolar	Uso	R\$ 97,87
	Eletroconvulsoterapia	Uso	R\$ 30,77
60030313	Capnografo	Uso	R\$ 32,72
60030470	Cardiotocógrafo	Uso	R\$ 26,34
60026324	Colchão D água/Ar/Preumático	Uso	R\$ 22,20
60026383	Colchão térmico (Uso)	Uso	R\$ 20,07
60026642	Exterotaxia	Uso	R\$ 308,13
60033916	Craniotomo	Uso	R\$ 247,51
60026413	Dermátomo Elétrico (uso)	Uso	R\$ 33,75
60026421	Desfibrilador Elétrico	Uso	R\$ 57,08
60024330	Endóscopio Cirúrgico	Uso	R\$ 526,99
60033860	Taxa de Aparelho Endoscópio Urológico	Uso	R\$ 526,99
60024119	Aparelho de Anestesia	Uso	R\$ 97,31
60026553	Eletrocardiógrafo	Uso	R\$ 20,58
60026561	Eletrocardiógrafo Alta solução	Uso	R\$ 17,57
60033843	Endoscópio Respiratório Cirúrgico	Uso	R\$ 337,72
60025182	Facoemulsificador	Uso	R\$ 78,98
60024976	Fototerapia	Dia	R\$ 25,72
60027215	Taxa de Laser Argônio	Uso	R\$ 42,96
60023350	Equipamento de litotripsia	Uso	R\$ 1.077,17
60027223	Laser para FotoCoagulação	Uso	R\$ 478,35
60027118	Incubadora	Dia	R\$ 28,93
60027169	Intensificador de Imagem	Uso	R\$ 478,35



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

60026154	Marca-passo Externo Cirúrgico	Uso	R\$ 33,16
60027428	Taxa de Microscópio Cirúrgico	Uso	R\$ 222,74
60027436	Microscópio Oftálmico	Uso	R\$ 51,82
60029188	Taxa de Monitor/Monitorização Cardíaco ECG	Dia	R\$ 183,43
60032073	Monitor Pressão Arterial Média Elétrica	Dia	R\$ 62,79
60007648	Monitor Gases Anestésicos	Dia	R\$ 84,05
60030631	Monitor Débito Cardíaco	Dia	R\$ 75,55
60032081	Monitor de Pressão Arterial Coluna de Mercúrio	Dia	R\$ 48,01
60029587	Monitor Intracraniano	Dia	R\$ 24,12
60032723	Monitor de Pressão Venosa Central	Dia	R\$70,75
60033207	Monitor de Temperatura Eletônica	Dia	R\$62,79
60031760	Monitor de Oximetria (uso)	Dia	R\$ 70,75
	Pistola Biópsia Próstata e Renal	Uso	R\$ 21,59
60027614	Quadro Balcânico	Uso	R\$ 77,03
60027681	Respirador de Pressão	1ª Hora	R\$ 52,82
60027720	Respirador de Volume	1ª Hora	R\$ 92,02
60027886	Retinógrafo	Uso	R\$ 57,81
60025484	Respirador Bipap/Cpap	Uso	R\$ 18,11
60024801	Radiofrequência	Uso	R\$ 150,27
60027720	Respirador de Pressão (hora subsequente)	Hora	R\$ 10,93
60027720	Respirador de Volume (hora subsequente)	Hora	R\$ 14,06
60027894	Retosigmoidoscópio	Uso	R\$ 42,90
60034041	Tenda de Oxigênio	Uso	R\$ 4,96
60028300	Vitreógrafo	Uso	R\$ 158,34
60024399	Aluguel/Taxa de equipamento para Laparoscopia Diagnóstica	Uso	R\$ 251,78
60024380	Laparoscopia para Cirurgia	Uso	R\$ 677,89
60024887	Equipamento Urodinâmica	Uso	R\$ 31,29



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saeepassos.com.br

60025492	Bisturi Elétrico Bipolar	Uso	R\$ 97,87
60027924	Serra Drill de Nitrogênio	Uso	R\$ 60,49
60027959	Serra Drill Elétrica	Uso	R\$ 31,56
60028211	Taxa do ultrassonografo oftalmológico	Uso	R\$ 247,25
60025239	Aluguel / Taxa de Aspirador Ultra-Sônico	Uso	R\$ 6.671,90

### 7 . Gasoterapia:

Código	Descrição	Unid.	Valor R\$
60028602	Ar Comprimido	Hora	R\$ 12,48
60028564	Oxido Nítrico	Hora	R\$ 38,22
60028394	Gás Carbônico	Hora	R\$ 12,48
60028475	Nebulização	Hora	R\$ 6,78
60028599	Oxigênio	Hora	R\$ 15,51
60028572	Protóxido de Azoto	Hora	R\$ 38,22
60028491	Termonebulizador	Ses	R\$ 7,46

### 8. Outros Serviços:

Código	Descrição	Unid.	Valor R\$
60033533	Refeição de Acompanhante - Almoço	Unid.	R\$ 15,17
60033533	Refeição Acompanhante	Unid.	R\$ 15,17
60033533	Refeição de Acompanhante - Jantar	Unid.	R\$ 15,17
60033550	Registro Ambulatorial	Unid.	R\$ 12,92
60023236	Taxa por uso/sessão de sala de colocação/retirada de pontos	Uso	R\$ 37,48
60033568	Taxa para Registro Interno	Unid.	R\$ 20,08



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta  
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.  
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### Credenciamento nº. 003/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
nº

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Local e data

---

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.